



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.006958/2023-17

Assunto: Manutenção Predial

Interessado: Atlântico Engenharia LTDA

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 274/2023

Unidade Gestora: GIE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 274/2023 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
FEDERAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA (CONFEA) E A
ATLÂNTICO ENGENHARIA
LTDA, CONFORME PROCESSO Nº
00.006958/2023-17.**

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, e pela Superintendente Administrativa e Financeira, **Sra. Paula Beatrice Gomes**, e, de outro lado, a empresa **Atlântico Engenharia LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS quadra 2, bloco C, nº 41 - Ed. Anhanguera - Salas 115/116 - Brasília - DF, CEP.: 70.315-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Freitas Sampaio**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2023 (SEI nº 0873012), tem por objeto:

1.1.1. A **repactuação de preços** decorrente da reoneração parcial da folha de pagamento em decorrência da lei nº 14.973/2024, que nos termos da instrução processual (SEI nº 1309214) o índice do BDI de Serviços de Engenharia será de 25,53% (vinte e cinco vírgula cinquenta e três por cento) a contar de 01/01/2025;

1.1.2. A **repactuação de preços** face a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE - Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF - SINDUSCON-DF, registrada no MTE sob o nº DF000327/2025 em 29 de maio de 2025 (SEI nº 1282308); e

1.1.3. A aplicação de **reajuste contratual** sobre materiais, insumos e serviços corretivos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de dezembro/2023 à novembro/2024.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **14 de dezembro de 2025** e término em **13 de dezembro de 2026**, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos anteriores.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. **A partir de 01/01/2025, considerando a reoneração de folha de pagamento e reajuste de manutenção corretiva:**

3.1.1. O valor mensal da manutenção preventiva é de R\$ 67.214,22 (sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 806.570,64 (oitocentos e seis mil quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

3.1.2. O valor anual estimado da manutenção corretiva é de R\$ 975.867,15 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

	Data base: 01/01/2025	
Item	Valor mensal	Valor anual
MANUTENÇÃO PREVENTIVA Mão de obra fixa - Valor fixo mensal	R\$ 67.214,22	R\$ 806.570,64
MANUTENÇÃO CORRETIVA materiais reposição e Serviços Eventuais	-	R\$ 975.867,15
Valor anual estimado		R\$ 1.782.437,79

3.2. **A partir de 01/03/2025, considerando a alteração do vale transporte:**

3.2.1. O valor mensal da manutenção preventiva é de R\$ 68.198,56 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$

818.382,72 (oitocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3.2.2. O valor anual estimado da manutenção corretiva é de R\$ 975.867,15 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

	Data base: 01/03/2025	
Item	Valor mensal	Valor anual
MANUTENÇÃO PREVENTIVA Mão de obra fixa - Valor fixo mensal	R\$ 68.198,56	R\$ 818.382,72
MANUTENÇÃO CORRETIVA materiais reposição e Serviços Eventuais	-	R\$ 975.867,15
Valor anual estimado		R\$ 1.794.249,87

3.3. **A partir de 01/05/2025, considerando a convenção coletiva (Sinduscon e Sticombe):**

3.3.1. O valor mensal da manutenção preventiva é de R\$ 69.467,20 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 833.606,40 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

3.3.2. O valor anual estimado da manutenção corretiva é de R\$ 975.867,15 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

	Data base: 01/05/2025	
Item	Valor mensal	Valor anual
MANUTENÇÃO PREVENTIVA Mão de obra fixa - Valor fixo mensal	R\$ 69.467,20	R\$ 833.606,40
MANUTENÇÃO CORRETIVA materiais reposição e Serviços Eventuais	-	R\$ 975.867,15
Valor anual estimado		R\$ 1.809.473,55

3.4. O valor total estimado da contratação para o período de 12 (meses) meses é **R\$ 1.809.473,55 (um milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa na execução dos serviços de que trata o presente Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá as Contas Orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações do Centro de Custos nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura.

4.2. No exercício seguinte, as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

RETROATIVO

5.1. Deverá ser efetuado o pagamento retroativo do valor decorrente da repactuação.

6. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 90.473,68 (noventa mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

7. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

7.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO

8.1. Fica estabelecida a possibilidade de rescisão do Contrato por interesse do Confea, sem ônus para nenhuma das partes, devendo apenas a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Freitas Sampaio, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 12/12/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1425732** e o código CRC **A6464AF3**.